



## **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE**

### **EDITAL N.º 02/2020-PROEXAE**

### **CONCESSÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae/Uema em consonância com a Resolução n.º 179/2015-CAD/UEMA, a Resolução n.º 207/2016-CAD/UEMA (*ad-referendum*) e a Resolução n.º 231/2017-CAD/UEMA, torna público que, no período de 12 de junho a 04 de julho de 2020, estarão abertas as inscrições para a seleção da Bolsa Permanência, de acordo com os critérios e as normas estabelecidos neste Edital.

#### **1 DOS OBJETIVOS**

- Minimizar a evasão nos dois primeiros períodos dos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais regulares de graduação da Universidade Estadual do Maranhão - Uema, com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, na qual o estudante será encaminhado para desenvolver atividades administrativas em um dos setores da Uema, sob a supervisão de um(a) professor(a);
- Funcionar como instrumento de proteção social em tempos de crise pandêmica.

#### **2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições estarão abertas no período estabelecido no ANEXO I - Cronograma, via SIGUEMA.

2.2 Ao acessar o SIGUEMA, o estudante deve clicar na aba "Bolsas", em seguida, em "Aderir ao Cadastro Único", preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação.

2.3 Após preencher o Cadastro Único, o estudante deverá anexar os documentos listados no ANEXO III, deste Edital, digitalizados.



2.4 Após aderir ao Cadastro Único, ainda na aba “Bolsas”, é necessário clicar em “Solicitação de Bolsa”, “Solicitação de Bolsa Auxílio” e selecionar a bolsa e/ou auxílio desejado.

2.5 O estudante deverá especificar no Cadastro Único o turno disponível para desenvolver suas atividades.

2.6 O estudante deve guardar o comprovante de inscrição.

### **3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA**

#### **3.1 Quanto ao proponente:**

a) Ser professor, prioritariamente do quadro efetivo da Uema, em efetivo exercício de suas funções, podendo, no caso dos Centros de Estudos Superiores que não possuam quadro efetivo de docentes, o Diretor de Centro avocar a propositura da Bolsa;

b) Encaminhar para a Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil, via e-mail ([bolsapermanenciauema@gmail.com](mailto:bolsapermanenciauema@gmail.com)), a solicitação da propositura da Bolsa para o setor no qual exerce a atividade administrativa, o Plano de Trabalho e a Ficha de Identificação, no período de 12 de junho a 04 de julho de 2020, por meio de formulários específicos disponíveis no link da Proexae, na página da Uema.

#### **3.2 Quanto ao estudante:**

a) Preencher corretamente o Cadastro Único no SIGUEMA;

b) Realizar sua inscrição via SIGUEMA, observado o disposto no item 2;

c) Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo, constantes no item 4 deste Edital;

d) Entregar documentação completa que comprove a situação de vulnerabilidade socioeconômica declarada, constantes no subitem 6.2 deste Edital;

e) Estar matriculado em curso presencial regular de graduação da Uema, cursando os dois primeiros períodos acadêmicos, ressalvada a hipótese de Centros de Estudos Superiores que não tenham atividades acadêmicas



respectivas aos períodos em comento, podendo, no caso, serem acolhidos os alunos em curso no terceiro e quarto períodos;

- f) Possuir comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- g) Ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou, como bolsista integral, em escola particular;
- h) Não possuir vínculo empregatício;
- i) Não receber bolsa (Monitoria, Estágio, PIBIC, PIBIT, PIBEX, PIBID, Residência Pedagógica, dentre outras) durante a vigência da bolsa;
- j) Possuir tempo disponível para exercer as atividades da Bolsa Permanência sem prejuízo do desenvolvimento satisfatório das atividades acadêmicas;
- k) Informar dados bancários de conta corrente ativa em qualquer agência bancária da qual seja titular, não sendo admitidas conta conjunta, conta em nome de terceiros e conta poupança;
- l) Comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo e meio vigente;
- m) Ser oficialmente habilitado por meio da assinatura do Termo de Compromisso.

#### 4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção compreenderá as seguintes fases:

**a) Classificação:** conforme as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o estudante obterá uma pontuação.

Serão considerados, na ordem abaixo, os critérios de desempate:

- I. Estudante com deficiência;
- II. Menor renda familiar bruta mensal per capita;
- III. Menor média per capita do consumo de energia elétrica;
- IV. Maior idade.

**b) Análise da documentação:** o estudante que entregar documentação que seja divergente e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida;



**c) Análise Socioeconômica:** realizada pela equipe de assistência estudantil da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil, podendo abranger entrevistas e/ou visitas domiciliares quando identificada a necessidade de subsidiar a análise;

**d) Resultado parcial:** publicação de relação com as inscrições deferidas, na página da Uema;

**e) Recursos:** o estudante com inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma deste Edital;

**f) Resultado final:** publicação da relação final na página da Uema, no período estabelecido no cronograma deste Edital;

**g) Habilitação:** consiste na assinatura do Termo de Compromisso e na efetiva inclusão do estudante no benefício da Bolsa Permanência. O estudante com inscrição deferida deverá aguardar a convocação para a assinatura do Termo. Quando da assinatura do Termo, o estudante deverá apresentar o comprovante de matrícula referente ao semestre letivo corrente.

4.2 É de responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

## 5 DA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1 A Bolsa Permanência terá vigência de agosto/2020 a julho/2021, sem renovação.

5.2 Serão oferecidas até 100 (cem) bolsas, sendo distribuídas conforme ANEXO II deste Edital.

5.3 O valor da bolsa será de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, não podendo o estudante acumular o benefício com outro auxílio do Programa de Assistência Estudantil.

5.4 A carga horária semanal de contrapartida da Bolsa será de 20 (vinte) horas semanais, desenvolvidas em um turno de 4 (quatro) horas/dia consecutivos e não coincidentes com o horário das aulas.



## **6 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA**

- Documento de Identidade e CPF do estudante;
- Documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar;
- Comprovante de matrícula e histórico escolar referentes ao semestre letivo corrente;
- Última conta de consumo de energia elétrica da família do estudante;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- Comprovação da condição de bolsista integral de escola particular (caso tenha concluído o Ensino Médio em escola particular);
- Declaração do Núcleo de Acessibilidade/Uema quando o estudante declarar ser pessoa com deficiência;
- Comprovação da condição de moradia (imóvel próprio, financiado, alugado, cedido) atual do estudante e de seu grupo familiar;
- Comprovante de rendimentos atualizados de todos os membros do grupo familiar. Caso haja no grupo familiar trabalhador autônomo, apresentar declaração em formulário específico, disponível no link da Proexae, na página da Uema;
- Declaração de Renda do estudante, em modelo específico para essa finalidade, disponível no link da Proexae, na página da Uema.

## **7 DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE**

- a) Encaminhar para a Coordenação de Assuntos da Comunidade estudantil, via e-mail (bolsapermanenciauema@gmail.com), a frequência mensal e o relatório bimestral de atividades do bolsista, em formulários específicos para essas finalidades, disponíveis no link da Proexae, na página da Uema;
- b) Assegurar a infraestrutura física e as condições materiais necessárias para o(s) bolsista(s) desenvolver(em) as atividades propostas;
- c) Acompanhar e avaliar o(s) desempenho(s) do(s) bolsista(s) nas atividades constantes na proposta, responsabilizando-se pelo cumprimento das diretrizes e normas que disciplinam a concessão da Bolsa, inclusive eventuais solicitações de suspensão e/ou cancelamento da bolsa;



- d) Comunicar imediatamente à Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil, no caso de desligamento do bolsista do Programa de Assistência, nos termos do item 11 deste Edital e enviar, via e-mail (bolsapermanenciauema@gmail.com), em formulário específico para essa finalidade, disponível no link da Proexae, na página da Uema, devidamente preenchido e assinado em, no máximo, 10 (dez) dias;
- e) Informar à Proexae/Uema a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades.

## **8 DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

- a) Assinar o Termo de Compromisso;
- b) Manter-se matriculado durante todo o período de vigência do auxílio;
- c) Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica;
- d) Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento da bolsa, em formulário específico (Termo de desligamento do Programa Bolsa Permanência), disponível no link da Proexae, na página da Uema;
- e) Informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso que esteja matriculado;
- f) Dedicar-se à execução do Plano de Trabalho administrativo constante na proposta aprovada;
- g) Cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- h) Zelar pelos equipamentos e materiais na execução de suas atividades.

## **9 DO INDEFERIMENTO**

9.1 Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído da seleção o estudante que:

- a) Não atender aos critérios de concessão da bolsa estabelecidos no item 3 deste Edital;
- b) Não for aprovado em todas as fases do processo seletivo constantes no item 4 deste Edital;
- c) Não comparecer à entrevista, se convocado;



- d) Deixar de apresentar algum documento e/ou comprovante nos termos do item 6;
- e) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único. Nesse caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

## **10 DOS RECURSOS**

- 10.1 O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido pelo respectivo Edital.
- 10.2 O recurso será interposto por meio de formulário específico para essa finalidade, disponível no link da Proexae, na página da Uema, e encaminhado via e-mail ([proexae.cace.uema@gmail.com](mailto:proexae.cace.uema@gmail.com)).
- 10.3 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme ANEXO I - Cronograma.
- 10.4 O recurso será analisado pela Comissão de Assistência Estudantil da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil.
- 10.5 O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.
- 10.6 O resultado do recurso será encaminhado por e-mail para o requerente.

## **11 DO CANCELAMENTO**

- 11.1 A bolsa será cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
  - a) Automaticamente, ao término do prazo estabelecido neste Edital;
  - b) Se houver solicitação, por escrito, do beneficiário;
  - c) Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão da bolsa;
  - d) Se houver desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;
  - e) Se constatado o acúmulo indevido de bolsa, nos termos do item 3.2(i) ou de auxílios do Programa de Assistência Estudantil;



- f) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- g) Ausência de dois relatórios de atividades, consecutivos, do bolsista.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.2 Será considerado desistente o estudante que não atender à convocatória para assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa analisada e deferida pela Proexae.

12.3 As vagas resultantes das desistências/cancelamentos serão preenchidas pelos estudantes imediatamente classificados, conforme norma em vigor.

12.4 Caso o estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, não receberá o auxílio até que comunique à Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil para regularizar sua situação. Nesses casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.

12.5 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.6 Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizados no link da Proexae, na página da Uema.

12.7 A Bolsa Permanência não implica vínculo empregatício com a Uema.

12.8 As solicitações de substituições de bolsistas deverão ser encaminhadas à Coordenação de Assuntos Estudantis, desde que compreendida dentro da vigência da bolsa.

12.9 Todos os atos presenciais serão realizados no Campus/Centro onde os estudantes estejam matriculados.





**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**



12.10 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae/Uema poderá cancelar a bolsa, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

12.11 O presente Edital é válido até a divulgação de novo Edital subsequente.

12.12 As despesas referentes a este Edital correrão à conta do orçamento da Universidade Estadual do Maranhão.

12.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Proexae, observada a legislação vigente.

São Luís (MA), 12 de junho de 2020.

**Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda**  
**Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae**

Visto:

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
**Reitor**



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**



## **ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
1	Lançamento do Edital	12/6/2020
2	Inscrições	12/6 a 04/7/2020
3	Resultado parcial	30/7/2020
4	Recebimento de recursos	31/7/2020 e 01/8/2020
5	Resultado final	7/8/2020



## ANEXO II - NÚMERO DE BOLSAS POR CENTRO

<b>N.º</b>	<b>Centros</b>	<b>Quant.</b>
1	Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD	02
2	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP	02
3	Pró-Reitoria de Infraestrutura	02
4	Pró-Reitoria de Graduação - PROG	02
5	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG	02
6	Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE	02
7	Centro de Ciências Agrárias - CCA	04
8	Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	03
9	Centro de Ciências Tecnológicas - CCT	03
10	Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN	04
11	Centro de Estudos Superiores de Bacabal - CESB	06
12	Centro de Estudos Superiores de Balsas - CESBA	06
13	Centro de Estudos Superiores de Barra do Corda - CESBAC	03
14	Centro de Estudos Superiores de Caxias - CESC	09
15	Centro de Estudos Superiores de Codó - CESC D	03
16	Centro de Estudos Superiores de Coelho Neto - CESC N	03
17	Centro de Estudos Superiores de Colinas - CESCO	03
18	Centro de Estudos Superiores de Coroatá - CESC O R	03
19	Centro de Estudos Superiores de Grajaú - CESGRA	03
20	Centro de Estudos Superiores de Itapecuru-Mirim - CESITA	03
21	Centro de Estudos Superiores de São João dos Patos - CESJOP	03
22	CESLAP - Centro de Estudos Superiores de Lago da Pedra	03
23	Centro de Estudos Superiores de Pedreiras - CESPE	03
24	Centro de Estudos Superiores de Pinheiro - CESPI	03
25	Centro de Estudos Superiores de Presidente Dutra - CESP RE	03
26	Centro de Estudos Superiores de Santa Inês - CESSIN	07
27	Centro de Estudos Superiores de Timon - CESTI	07
28	Centro de Estudos Superiores de Zé Doca - CESZD	03